



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 6.436, de 11 de abril de 2022.**

Altera o art. 4º do Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 4º do Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do §1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§1º-A. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada, pelo órgão gerenciador.  
.....”(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**Rafael Sulino de Castro**  
Secretário de Estado da  
Administração

**Deocleciano Gomes Filho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil